



**ANAC**

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

## **RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 605/SIE, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, nº 77, de 24 de abril de 2009, Seção 1, Página nº 11, de forma que onde se lê: “IX – designação da pista: 06/34;”, leia-se: “IX – designação da pista: 16/34;”.

O inteiro teor da Portaria ora retificada encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores – endereço <http://www.anac.gov.br>.

**MARCELO LEANDRO FERREIRA**

Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 605/SIE, DE 23 DE ABRIL DE 2009.**

Altera o Registro do Aeródromo Privado Fazenda Nova Aliança (SP).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 – Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 60800.002332/2008-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nova Aliança (SWKW);

II - município: Glicério/SP;

III - proprietário: Muguidjana Agropecuária Ltda;

IV - coordenadas geográficas: 21° 19' 42" S; 050° 11' 35" W;

V - classe: 1-C;

VI - dimensões da pista: 1.000 x 23 metros;

VII - elevação: 412,00 metros;

VIII - natureza do piso: asfalto;

IX - designação da pista: 06/34;

X - resistência do pavimento: 8/F/C/Y/U;

XI - condições operacionais: VFR diurna e noturna (L-12, L-14, L-15, L-21, L-23 e L-26).

Art. 2º A presente Portaria cancela a Portaria ANAC nº 1.076/SIE, de 30 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2008, seção 1, página 27.

Art. 3º A presente Portaria terá validade até 30 de julho de 2013.

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária